

LEI Nº 5.075, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986 - D.O. 01.12.86.

Â

Autor: Poder Executivo

Â

Altera Tabela Salarial do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e dá outras providências.

Â

Â

Â

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Â

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 4.787, de 26 de novembro de 1984, alterado pela Lei nº 4.853, de 25 de junho de 1985, passa a vigorar, a partir de 1º de novembro de 1986, nos termos do Anexo I; e, a partir de 1º de janeiro de 1987, nos termos dos Anexos II e III desta lei.

Â

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Â

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Â

Palácio Paissandu, em Cuiabá, 28 de novembro de 1986.

Â

Â

as) WILMAR PERES DE FARIAS

Governador do Estado

Â

ANEXO I

TABELA SALARIAL - INTERMAT

Â

CLASSE C A R G O S E S T R U T U R A S A L A R I A L D E S D O B R A D A E M N Ã

Código de autenticação: 11d214c3

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar